

Proc. Administrativo 9- 1.700/2026

De: Sara D. - DP-COMPRAS

Para: DP-COMPRAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Milla A.

Data: 28/07/2026 às 09:05:57

Setores envolvidos:

DP-COMPRAS, DP-PROTOCOLO, SEC-FINANÇAS, DP-CONTABILIDADE, GAB-PREF

Contratação de empresa especializada em consultoria técnica no setor de energia elétrica.

Consta no presente expediente o Estudo Técnico Preliminar em apreço.

—
Sara Miranda Dias

Diretora do Departamento de Compras

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão energética, visando atender às demandas do Município de Firminópolis/GO relacionadas ao acompanhamento, suporte técnico, análise operacional, intermediação e gerenciamento de processos junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a gestão energética do Município de Firminópolis/GO, mediante apoio técnico especializado para o acompanhamento das demandas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, em razão da complexidade das normas regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e dos procedimentos operacionais e administrativos adotados pela Equatorial Goiás, concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município.

2.2. A Administração Municipal necessita de suporte técnico permanente para acompanhar as unidades consumidoras, analisar o faturamento de energia elétrica, avaliar enquadramentos tarifários, acompanhar processos administrativos, identificar possíveis inconsistências nas cobranças e prestar apoio às demandas relacionadas à iluminação pública, contribuindo para maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na tomada de decisões administrativas.

2.3. Para atender a essa necessidade, pretende-se contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão energética, compreendendo a análise operacional, a intermediação de demandas junto à concessionária, o gerenciamento de processos, a elaboração de relatórios técnicos, a realização de reuniões de acompanhamento e o apoio à implementação de medidas voltadas à eficiência energética.

2.4. A execução desses serviços exige conhecimento técnico especializado da legislação aplicável ao setor elétrico, das normas expedidas pela ANEEL e dos procedimentos adotados pela concessionária, demandando profissionais qualificados e experiência específica na área, requisitos que extrapolam as atribuições e a estrutura técnica atualmente disponível no Município.

2.5. Assim, a contratação permitirá maior controle sobre os custos com energia elétrica, acompanhamento mais eficiente das demandas administrativas, redução de riscos decorrentes de inconsistências no faturamento, melhoria dos processos de gestão e maior segurança técnica nas decisões relacionadas ao consumo de energia elétrica e à iluminação pública.

2.6. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária para atender ao interesse público, contribuir para a eficiência administrativa, otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar o adequado suporte técnico às demandas do Município, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	HELISVANDO PEREIRA DA COSTA

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, tendo em vista que referido instrumento de planejamento ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão energética, com capacidade técnica e experiência compatíveis com a natureza dos serviços, visando atender às demandas do Município de Firminópolis/GO relacionadas ao acompanhamento, suporte técnico, análise operacional, intermediação e gerenciamento de processos junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.

5.2. A contratada deverá possuir conhecimento técnico especializado acerca da legislação aplicável ao setor elétrico, das normas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e dos procedimentos operacionais adotados pela Equatorial Goiás, garantindo suporte adequado à Administração Municipal na condução das demandas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica.

5.3. Os serviços deverão contemplar, no mínimo, o acompanhamento de solicitações de ligação nova, desligamento, aumento e redução de carga, a gestão das unidades consumidoras municipais, a análise técnica das faturas de energia elétrica, a avaliação dos enquadramentos tarifários, a identificação de possíveis inconsistências e cobranças indevidas, o acompanhamento de processos regulatórios e administrativos, a intermediação e o gerenciamento de demandas junto à Equatorial Goiás, o suporte às ações relacionadas à iluminação pública, o acompanhamento de notificações técnicas e administrativas, o apoio à implementação de medidas de eficiência energética, bem como a elaboração de relatórios técnicos e a realização de reuniões periódicas de acompanhamento.

5.4. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, fornecendo orientações, análises e informações necessárias à tomada de decisões administrativas, sempre que demandada pela Administração Municipal ou quando identificadas situações que exijam atuação técnica especializada.

5.5. A execução dos serviços deverá observar as normas e procedimentos aplicáveis ao setor elétrico, especialmente aqueles estabelecidos pela ANEEL e pela concessionária distribuidora de energia elétrica, bem como as disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

5.6. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração Municipal, possibilitando o acompanhamento das demandas em andamento, a apresentação de informações

técnicas, a elaboração de relatórios e a realização de reuniões periódicas para avaliação dos serviços prestados.

5.7. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

5.8. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Pela experiência acumulada de contratos pretéritos com mesmo objeto entendeu-se suficiente e necessária a contratação para atendimento da presente demanda nos quantitativos do quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qnt
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ANÁLISE OPERACIONAL, INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA.	SV	05

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Para atendimento da necessidade do Município de Firminópolis/GO, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão energética, compreendendo acompanhamento, suporte técnico, análise operacional, intermediação e gerenciamento de processos junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, análise de faturamento, gestão de unidades consumidoras, apoio em demandas relacionadas à iluminação pública e demais atividades necessárias ao adequado gerenciamento energético municipal.

Solução 1: Execução dos serviços pela própria Administração Municipal: A execução direta dos serviços pela Administração Municipal foi analisada como alternativa possível. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com conhecimento técnico especializado e experiência específica na área de gestão energética, legislação do setor elétrico, normas da ANEEL e procedimentos operacionais adotados pela concessionária distribuidora de energia elétrica. Dessa forma, a execução interna poderia comprometer a eficiência e a qualidade do acompanhamento das demandas, além de não atender plenamente às necessidades administrativas identificadas.

Solução 2: Contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório: A realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada foi considerada como alternativa viável, tendo em vista a existência de empresas no mercado aptas à prestação dos serviços pretendidos. Contudo, considerando a natureza técnica especializada da contratação, o valor

estimado e a possibilidade de enquadramento nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção de procedimento licitatório poderá resultar em maior dispêndio de tempo e recursos administrativos, sem representar necessariamente maior vantajosidade para a Administração.

Solução 3: Contratação por meio de Dispensa de Licitação: Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação por meio de Dispensa de Licitação apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de obtenção de suporte técnico especializado, a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, a economicidade e a celeridade do procedimento, observados os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021..

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado como fonte de dados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como o previsto no art. 23 da Lei 14.133/21 e pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº 14.133/21, dos quais habitualmente tem relação comercial e estão localizados no âmbito local e regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto.

8.2. Considerando que os valores encontrados mediante busca detalhada no PNCP e solicitação formal de cotação estão compatíveis com os valores praticados no mercado atual temos a seguinte descrição na tabela abaixo:

8.2.3. A contratação visa atender às demandas Do Gabinete do Prefeito.

Item	Especificação	Und/ unida de	Qnt	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ANÁLISE OPERACIONAL, INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA.	SV	05	R\$ 5.233,33	R\$ 26.166,65
TOTAL ESTIMADO					R\$ 26.166,65

8.3. O valor estimado global apresentado acima será de R\$ 26.166,65 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e está previsto o ano de 2026.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão energética**, com o objetivo de atender às demandas do Município de Firminópolis/GO relacionadas ao acompanhamento, suporte técnico, análise operacional, intermediação e gerenciamento de processos junto à **Equatorial Goiás**, incluindo a gestão das unidades consumidoras municipais, análise de faturas de energia elétrica, avaliação de enquadramentos tarifários, identificação de possíveis inconsistências e cobranças indevidas, acompanhamento de solicitações e processos administrativos, suporte às demandas de iluminação pública, apoio à implementação de medidas de eficiência energética, elaboração de relatórios técnicos e realização de reuniões de acompanhamento. A contratação visa proporcionar maior eficiência administrativa, aprimorar o controle sobre os custos relacionados ao consumo de

energia elétrica, assegurar maior segurança técnica na tomada de decisões e contribuir para a otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Considerando a natureza do objeto, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de consultoria e assessoria em gestão energética possuem execução integrada, exigindo acompanhamento contínuo, padronização das análises técnicas e responsabilidade única pela condução das demandas junto à concessionária distribuidora de energia elétrica. A contratação de forma integral proporciona maior eficiência, controle e segurança na execução dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão energética, pretende-se aprimorar o acompanhamento das demandas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, promover maior controle das unidades consumidoras municipais, identificar possíveis inconsistências no faturamento, otimizar os custos com energia elétrica e proporcionar maior segurança técnica na condução dos processos junto à concessionária. Busca-se ainda fortalecer a eficiência administrativa, melhorar a gestão dos recursos públicos e assegurar maior qualidade nas decisões relacionadas ao setor energético municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. A execução dos serviços de consultoria e assessoria em gestão energética apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar de atividade predominantemente técnica e administrativa. Entretanto, a contratação poderá contribuir para a adoção de práticas voltadas à eficiência energética, racionalização do consumo de energia elétrica, identificação de oportunidades de redução de desperdícios e melhoria da gestão das unidades consumidoras municipais, promovendo o uso mais eficiente dos recursos públicos e a sustentabilidade ambiental, em observância à legislação vigente e aos princípios da responsabilidade ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade administrativa identificada e à solução disponível no mercado, conclui-se que a contratação mostra-se **viável, necessária e adequada** para atender às demandas do Município de Firminópolis/GO relacionadas à gestão energética, proporcionando suporte técnico especializado, melhoria no acompanhamento dos processos junto à concessionária, otimização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, em observância aos princípios da legalidade,

economicidade, eficiência e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..

SARA MIRANDA DIAS
Departamento de Compras
Matricula nº 203718



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1862-E71C-46C0-3C47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA MIRANDA DIAS (CPF 041.XXX.XXX-28) em 28/07/2026 09:06:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1862-E71C-46C0-3C47>